

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Bossoroca – RS, 30 de junho de 2025.

INSTITUI O “DIA DA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS” NO MUNICÍPIO DE BOSSOROCA/RS E INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS COMEMORATIVAS.

Autoria: Vereador Jorge Carvalho (PP)

A Câmara Municipal de Vereadores de Bossoroca-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Bossoroca/RS, o Dia da Igreja Assembleia de Deus, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de março, data alusiva à sua fundação.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Bossoroca a partir dos anos subsequentes à publicação desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a apoiar e fomentar, no âmbito de sua competência e disponibilidade orçamentária, a realização de eventos comemorativos alusivos ao “Dia da Igreja Assembleia de Deus”, podendo, para isso, firmar parcerias com entidades religiosas, sociais ou comunitárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Vereadores de Bossoroca, 30 de junho de 2025.

JORGE CARVALHO

Vereador – PP

IUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como finalidade instituir, no calendário oficial do Município de Bossoroca/RS, o “Dia da Igreja Assembleia de Deus”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de março, data que marca a fundação da referida instituição religiosa no município.

A Igreja Assembleia de Deus, ao longo de sua história, tem prestado relevantes serviços à comunidade bossoroquense, atuando não apenas na esfera espiritual, mas também no campo social, educacional e moral, promovendo valores como a solidariedade, a ética, a paz, a cidadania e a família.

Além do aspecto religioso, a instituição desempenha um papel de grande relevância no acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, na recuperação de dependentes químicos, na formação de jovens e no apoio a famílias. A presença constante da Assembleia de Deus nas mais diversas comunidades do interior e da sede do município reforça seu compromisso com o bem-estar coletivo.

Com a criação desta data comemorativa, o Poder Legislativo reconhece a importância histórica e social da Igreja Assembleia de Deus no desenvolvimento comunitário de Bossoroca, homenageando sua trajetória e incentivando a reflexão sobre seu legado para as presentes e futuras gerações.

Por fim, o projeto não gera impacto financeiro ao Município e encontra respaldo legal nos artigos 6º e 7º da Lei Orgânica Municipal, os quais tratam da competência legislativa local para dispor sobre datas comemorativas, cultura e assuntos de interesse da população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2025.

JORGE CARVALHO

Vereador – PP